



Inquérito Civil nº 02.22.0010.0046538/2023-05
Documento id. 01387571

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de INQUÉRITO CIVIL que tem por escopo investigar eventuais acessos de conteúdo pornográfico nos mecanismos de pesquisa do GOOGLE através da inserção dos caracteres "XXX".

Em index. 716533, e-mail de encaminhamento do CAO Infância e Juventude acerca Notícia de Fato MPRJ nº 2023.00655828, para ciência e adoção das medidas que se façam cabíveis, tendo em vista que a Notícia de Fato informa indícios de possibilidade de lesão a direitos difusos/individuais homogêneos de crianças/adolescentes, pelo acesso irrestrito a sítios eletrônicos de conteúdo pornográfico, a partir de pesquisa no buscador Google.

Em index. 716536/716537, consta cópia extraída dos autos nº 0035170-28.2023.8.19.0000 que motivou a instauração da notícia de fato supracitada.

Em index. 745423, constam os quesitos elaborados pelo presente órgão de execução e encaminhados para a empresa GOOGLE.

Em index. 1038607/1038610, consta resposta da empresa GOOGLE aos quesitos formulados pelo Ministério Público.

Em index. 1322739, consta Informação Técnica elaborada pelo Núcleo de Ciências de Dados do GATE/MPRJ acerca dos quesitos formulados pelo Ministério Público, bem como a resposta encaminhada pela Google Brasil, concluindo que os parâmetros da legislação e dos marcos normativos de referência estão atendidos.



É o relatório.

Conforme resposta enviada pela Google Brasil, em atendimento aos quesitos formulados em index. 745423, é possível constatar que a empresa possui meios para inibir a exibição de conteúdos eróticos e pornográficos.

Ademais, o Núcleo de Ciências de Dados do GATE/MPRJ atestou que as informações respondidas aos quesitos formulados pelo Ministério Público demonstraram-se satisfatórias, concluindo que os parâmetros da legislação e dos marcos normativos de referência estão atendidos.

Neste sentido, segue perguntas e respostas dadas:

a) Se a utilização dos caracteres "XXX" quando inseridos nos mecanismos de buscas pertencem a domínios de sites privados, bem como de sua exclusividade para utilização;

Resposta: De acordo com o Google, o resultado das pesquisas corresponde as páginas da internet preexistentes e geradas por terceiros, as quais são indexadas pelo google. Estas mesmas páginas também podem ser acessadas diretamente pelo usuário por meio de outras ferramentas de busca (i.e., como Bing, Yahoo Search, Baidu, Qwant, Ecosia, DuckDuckGo, etc).

Já a adoção do sufixo "xxx" nos endereços de páginas da internet é voluntária, podendo o responsável pelo website optar por utilizar domínios genéricos, a exemplo de ".com". Ainda que não façam uso do domínio ".xxx", as páginas da internet com conteúdo sexualmente explícito frequentemente fazem referência aos caracteres "XXX" em seu próprio nome, descrição, ou texto ao longo da página, aproveitando-se do legado histórico do termo para indicar a natureza do conteúdo que oferecem.



b) Se a Google Brasil possui meios de inibição e bloqueio de acesso à conteúdos eróticos e pornográficos;

Resposta: O Google disponibiliza recursos de controle da busca realizada e uma ferramenta de controle parental.

- SafeSearch – o recurso oferece opções de controles na busca realizada, permitindo filtrar ou desfocar conteúdo explícito dos resultados da pesquisa, tais como pornografia, violência, imagens sangrentas, entre outros.*

- Family Link – a ferramenta permite aos pais e/ou responsáveis criar uma Conta Google para menores de 13 anos, com a definição de regras digitais para a família. Por meio dessa ferramenta, é possível, por exemplo, estabelecer restrições de conteúdo e limites diários de uso, além de bloquear remotamente o dispositivo utilizado. Com esta ferramenta, também é possível monitorar as atividades de pesquisa na Busca da Google. A filtragem do SafeSearch (que constitui a configuração mais protetiva) está definida por padrão nas contas gerenciadas pelo Family Link. Portanto, quaisquer imagens, textos e links explícitos são bloqueados de forma automática nos resultados da pesquisa. A configuração é também bloqueada para que a criança não possa fazer alterações.*

c) Se a Google Brasil oferece aos usuários a possibilidade de controlar/bloquear os acessos à conteúdos impróprios, bem como ferramentas de filtragem de conteúdo;



Resposta: Vide item “b)”

d) Se a Google Brasil possibilita algum tipo de “controle” para familiares e responsáveis legais quando da possibilidade de acesso por crianças e adolescentes à conteúdos impróprios;

Resposta: Vide item “b)”

e) Esclareça se a busca por conteúdos impróprios nos mecanismos de pesquisa, possui direcionamento prioritário quando da procura por qualquer tipo de usuário ou depende da restrição determinada pelos usuários de forma individual.

Resposta: De acordo com o Google, a busca funciona em três etapas:

- Rastreamento – o objetivo é descobrir páginas existentes na internet, utilizando softwares automatizados chamados de “rastreadores”;*

- Indexação - o intuito é identificar o conteúdo das páginas da internet já rastreadas. Para isso, a Google leva em consideração o conteúdo textual e os principais elementos vinculados à página;*



• *Exibição dos resultados da pesquisa - o Google exibe os resultados considerados como de maior relevância para o usuário. A relevância é determinada por centenas de fatores. O sinal mais básico de que as informações são relevantes é quando o conteúdo tem as mesmas palavras-chave da consulta. Por exemplo, se as palavras-chave aparecem na página ou se aparecem no cabeçalho ou corpo de, texto, as informações podem ser mais relevantes.*

Sendo assim, é possível afirmar que o Google respondeu de maneira satisfatória a todos os questionamentos apresentados pelo presente órgão de execução, tendo as respostas apresentadas sido corroboradas tecnicamente pelo GATE/MPRJ. Com isso, é possível concluir que o Google disponibiliza a seus usuários ferramentas que possibilitam o controle/bloqueio de acessos à conteúdos impróprios, bem como ferramentas de filtragem de conteúdo, tendo implementado, portanto, de maneira satisfatória, medidas capazes de impedir que crianças e adolescentes tenham acesso a conteúdo inadequado.

Nesse sentido, verifica-se que não há necessidade de prosseguimento desta investigação, uma vez que o Google adotou todas as medidas cabíveis para salvaguarda do direito das crianças e adolescentes, devendo o presente procedimento ser, portanto, arquivado, aplicando-se por analogia o Enunciado CSMP nº 65/2020, a seguir transcrito:

ENUNCIADO CSMP Nº 65/2020: REMOÇÃO DE IRREGULARIDADES OU ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO ESPECIAL. PERDA DO OBJETO OU DO INTERESSE PROCEDIMENTAL. HIPÓTESE DE ARQUIVAMENTO. É hipótese de arquivamento do Inquérito civil ou de procedimento administrativo instaurado para fiscalizar, investigar ou acompanhar a implementação de políticas públicas ou de programas voltados à tutela coletiva de direito difuso, coletivo, individual indisponível ou homogêneo, se, no curso do procedimento, restar demonstrado o encerramento das atividades, a adoção de todas



as medidas cabíveis para remoção das irregularidades originalmente verificadas ou a efetiva implementação de medidas neste sentido com ou sem a necessidade do acompanhamento.

Pelo exposto, considerando a ausência de justa causa para o prosseguimento do presente IC, promovo o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 27 da Resolução GPGJ nº 2227/18.

Determino à Secretaria:

- 1 - Ciência ao CAO Infância e Google Brasil acerca da presente decisão;
- 2 - Decorrido o prazo in albis, remeta-se o presente IC ao E. CSMP para homologação;
- 3 - Publique-se a presente decisão no DOe.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2023

GISELA PEQUENO GUIMARÃES CORRÊA
Promotor(a) de Justiça - Mat. 4861